



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 001/1991

Assunto: EMENDA ADITIVA AO ART. 19 DA L.O.M.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 27/05/1991

Sanção: 27/05/1991

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/91

Em, 27 de maio de 1991.

EMENDA ADITIVA AO ART. 19 DA L.O.M.

Art. 19 - (omissis).

§ primeiro (omissis).

§ segundo (omissis).

§ terceiro (omissis).

§ quarto (omissis).

§ quinto (omissis).

§ sexto - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, porém, podendo realizar-se nos Distritos, atendendo a conveniência do Legislativo e aos anseios das Comunidades.

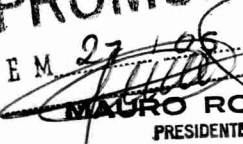
São Miguel do Guaporé, 27 de maio de 1991.


Delmir Balen
1º Secretário


Waldemar Góes
2º Secretário

PROMULGADO

EM 27/05/91


MAURO ROIESKI
PRESIDENTE


Cezário Gomes
2º Vice-Presidente